



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SECRETARIA  
DA SAÚDE

**PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS  
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – CEP 01509-020 – São Paulo

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 520/2026-SMS.G  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2025/0133434-7  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90177/2026/SMS.G  
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DETENTORA: MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 24.774.241/0001-56  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FITA PARA  
IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAIS  
VIGÊNCIA: 07/07/2026 A 07/07/2027**

**Item 01: FITA COLORIDA PARA IDENTIFICACAO DE INSTRUMENTAL  
CIRURGICO - COR AMARELA  
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 130,43/UN  
MARCA: IDENTICOLOR  
FABRICANTE: AUTHENTICA/NELSON PAULO SILVA DOS SANTOS EPP  
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL  
REGISTRO NO M.S: ISENTO  
PROCEDENCIA: NACIONAL  
Código Supri: 11.065.003.003.6057-0**

**Item 02: FITA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL  
CIRURGICO - COR AZUL  
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 134,70/UN  
MARCA: IDENTICOLOR  
FABRICANTE: AUTHENTICA/NELSON PAULO SILVA DOS SANTOS EPP  
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL  
REGISTRO NO M.S: ISENTO  
PROCEDENCIA: NACIONAL  
Código Supri: 11.065.003.003.6058-9**

**Item 03: FITA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL  
CIRURGICO - COR LARANJA  
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 134,74/UN  
MARCA: IDENTICOLOR  
FABRICANTE: AUTHENTICA/NELSON PAULO SILVA DOS SANTOS EPP  
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL  
REGISTRO NO M.S: ISENTO  
PROCEDENCIA: NACIONAL  
Código Supri: 11.065.003.003.6061-9**

**Item 04: FITA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL  
CIRURGICO – COR PRETA  
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 134,94/UN  
MARCA: IDENTICOLOR  
FABRICANTE: AUTHENTICA/NELSON PAULO SILVA DOS SANTOS EPP  
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL  
REGISTRO NO M.S: ISENTO  
PROCEDENCIA: NACIONAL  
Código Supri: 11.065.003.003.6062-7**

Item 06: FITA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO – COR VERDE  
 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 130,43/UN  
 MARCA: IDENTICOLOR  
 FABRICANTE: AUTHENTICA/NELSON PAULO SILVA DOS SANTOS EPP  
 EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL  
 REGISTRO NO M.S: ISENTO  
 PROCEDENCIA: NACIONAL  
 Código Supri: 11.065.003.003.6059-7

Item 07: FITA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO – COR VERMELHA  
 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 149,92/UN  
 MARCA: IDENTICOLOR  
 FABRICANTE: AUTHENTICA/NELSON PAULO SILVA DOS SANTOS EPP  
 EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL  
 REGISTRO NO M.S: ISENTO  
 PROCEDENCIA: NACIONAL  
 Código Supri: 11.065.003.003.6060-0

**CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

| UNIDADES           | MENSAL     |            |            |            |            |            |
|--------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|                    | ITEM 1     | ITEM 2     | ITEM 3     | ITEM 4     | ITEM 6     | ITEM 7     |
| HMEC               | 5          | 5          | 0          | 5          | 0          | 0          |
| REDE HOSPITALAR    | 250        | 300        | 300        | 200        | 550        | 600        |
| SVMA               | 10         | 10         | 10         | 10         | 10         | 10         |
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>265</b> | <b>315</b> | <b>310</b> | <b>215</b> | <b>560</b> | <b>610</b> |

| UNIDADES           | ANUAL        |              |              |              |              |              |
|--------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|                    | ITEM 1       | ITEM 2       | ITEM 3       | ITEM 4       | ITEM 6       | ITEM 7       |
| HMEC               | 60           | 60           | 0            | 60           | 0            | 0            |
| REDE HOSPITALAR    | 3.000        | 3.600        | 3.600        | 2.400        | 6.600        | 7.200        |
| SVMA               | 120          | 120          | 120          | 120          | 120          | 120          |
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>3.180</b> | <b>3.780</b> | <b>3.720</b> | <b>2.580</b> | <b>6.720</b> | <b>7.320</b> |

-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 27/07/2026.  
 -TROCA DE MARCA/FABRICANTE, PUBLICADO EM DOC/SP DE 05/08/2026.  
 T.A. DE TROCA DE MARCA/FABRICANTE, PUBLICADO EM DOC/SP DE 14/08/2026.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 520/2026-SMS.G**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2025/0133434-7**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90177/2026/SMS.G**

Aos 07 dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira de Campos, 172 – 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP: 01509-020, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ **24.774.241/0001-56**, com sede na Rua Floriano Peixoto nº 124, sala 3, Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, CEP 09541-350, telefone: 3617-3199, e-mail [licitacao@medevices.com.br](mailto:licitacao@medevices.com.br); [compras@medevices.com.br](mailto:compras@medevices.com.br); [adm@medevices.com.br](mailto:adm@medevices.com.br), vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** supra referido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **Ralph Luiz Evangelista**, RG 11.190.023-2, CPF 950.623.008-00, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90177/2026/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 23/06/2026, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FITA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAIS**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90177/2026/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

**Item 01: FITA COLORIDA PARA IDENTIFICACAO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO -  
COR AMARELA**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 130,43/UN**

**MARCA: FAMI**

**FABRICANTE: FABRICA DE ARTEFATOS METALÚRGICOS ITÁ LTDA**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL**

**REGISTRO NO M.S: ISENTO**

**PROCEDENCIA: NACIONAL**

**Código Supri: 11.065.003.003.6057-0**

**Item 02: FITA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO -  
COR AZUL**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 134,70/UN**

**MARCA: FAMI**

**FABRICANTE: FABRICA DE ARTEFATOS METALÚRGICOS ITÁ LTDA**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL**

**REGISTRO NO M.S: ISENTO**

**PROCEDENCIA: NACIONAL**

**Código Supri: 11.065.003.003.6058-9**

**Item 03: FITA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO -  
COR LARANJA**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 134,74/UN**

**MARCA: FAMI**

**FABRICANTE: FABRICA DE ARTEFATOS METALÚRGICOS ITÁ LTDA**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL**

**REGISTRO NO M.S: ISENTO**

**PROCEDENCIA: NACIONAL**

**Código Supri: 11.065.003.003.6061-9**

**Item 04: FITA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO -  
COR PRETA**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 134,94/UN**

**MARCA: FAMI**

**FABRICANTE: FABRICA DE ARTEFATOS METALÚRGICOS ITÁ LTDA**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL**

**REGISTRO NO M.S: ISENTO**

**PROCEDENCIA: NACIONAL**

**Código Supri: 11.065.003.003.6062-7**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**Item 06: FITA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO – COR VERDE**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 130,43/UN**

**MARCA: FAMI**

**FABRICANTE: FABRICA DE ARTEFATOS METALÚRGICOS ITÁ LTDA**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL**

**REGISTRO NO M.S: ISENTO**

**PROCEDENCIA: NACIONAL**

**Código Supri: 11.065.003.003.6059-7**

**Item 07: FITA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO – COR VERMELHA**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 149,92/UN**

**MARCA: FAMI**

**FABRICANTE: FÁBRICA DE ARTEFATOS METALÚRGICOS ITÁ LTDA**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL**

**REGISTRO NO M.S: ISENTO**

**PROCEDENCIA: NACIONAL**

**Código Supri: 11.065.003.003.6060-0**

- 2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

- 3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

- 4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
  - 4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as unidades requisitantes:

#### CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

| UNIDADES           | MENSAL     |            |            |            |            |            |
|--------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|                    | ITEM 1     | ITEM 2     | ITEM 3     | ITEM 4     | ITEM 6     | ITEM 7     |
| HMEC               | 5          | 5          | 0          | 5          | 0          | 0          |
| REDE HOSPITALAR    | 250        | 300        | 300        | 200        | 550        | 600        |
| SVMA               | 10         | 10         | 10         | 10         | 10         | 10         |
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>265</b> | <b>315</b> | <b>310</b> | <b>215</b> | <b>560</b> | <b>610</b> |

| UNIDADES           | ANUAL        |              |              |              |              |              |
|--------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|                    | ITEM 1       | ITEM 2       | ITEM 3       | ITEM 4       | ITEM 6       | ITEM 7       |
| HMEC               | 60           | 60           | 0            | 60           | 0            | 0            |
| REDE HOSPITALAR    | 3.000        | 3.600        | 3.600        | 2.400        | 6.600        | 7.200        |
| SVMA               | 120          | 120          | 120          | 120          | 120          | 120          |
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>3.180</b> | <b>3.780</b> | <b>3.720</b> | <b>2.580</b> | <b>6.720</b> | <b>7.320</b> |

5.1.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no(s) seguinte(s) endereço(s):

|                 |                                                                    |                                          |                                        |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------|
| REDE HOSPITALAR | ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS 3                                       | Av. Jaguaré, 818                         | TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797 |
| HMEC            | HOSPITAL E MATERNIDADE ESCOLA DR MARIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA | Av. Deputado Emílio Carlos, 3100         | TEL. 3986-1120/ 3389-1085              |
| SVMA            | SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE                                | Estrada De Perus, Nº 300 – Cep 05276-110 | TEL: 3917-8873                         |

5.3. A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo



assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

- 5.3.1. As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
- 5.4. O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.
- 5.4.1. Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5. A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.5.2. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3. Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.5.4. Comprovar através de cópia autenticada a Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa **FÁBRICANTE** ou **DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO NO BRASIL**, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.
- 5.6. Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7. A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8. A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá



dois dias úteis para regularização da documentação;

- 5.9. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10. As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1. Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11. A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12. O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1. O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13. A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14. As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do FÁBRICANTE do produto.
- 5.15. As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte,



determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- 5.16.1.1. Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 5.16.2.1. Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18. O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19. As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do FÁBRICANTE, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de FÁBRICAÇÃO e prazo de validade.
- 5.20. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
  - 5.20.1. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores



devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
  - 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
  - 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.



- 7.3. A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7. A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8. DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do FÁBRICANTE ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo FÁBRICANTE. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- 7.10. A empresa proponente deverá comprovar, através de cópia autenticada, o Alvará Sanitário (Licença de Funcionamento) atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como de seu fornecedor imediato; emitido por órgão da Vigilância Sanitária.
- 7.10.1. Com base na legislação sanitária nacional, que prevê responsabilidade compartilhada quanto à qualidade e segurança de produtos para saúde em todas as etapas da cadeia de fornecimento (produção, transporte, armazenamento e dispensação), caberá à Contratada, a apresentação à Contratante, de Licença de Funcionamento de seu fornecedor imediato para o(s) produto(s) contratado(s).
- 7.10.2. Responsabilizar-se-á a Contratada pela atualização do referido



documento junto à Contratante, mediante a troca de seu fornecedor para execução do contrato.

7.10.2.1. Excetua-se da exigência contida em item 7.10.1, as proponentes que se caracterizarem como FÁBRICAntes/detentoras de registro do produto ofertado junto à Anvisa/MS.

7.10.3. Tratando-se o objeto pretendido, de item integrante da PRT SVS/MS 344/1998 - Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, a empresa proponente deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento (AE), emitida pela pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/ MS.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

8.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.2.1.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.2.2. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e



- peculiaridades do caso em concreto.
- 8.2.3. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.2.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
  - 8.2.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
  - 8.2.3.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
  - 8.2.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
  - 8.2.3.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
  - 8.2.3.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.2.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.2.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, **Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Liberdade - São Paulo -SP - Cep: 01509-020**, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.2.5.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
  - 8.2.5.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.2.6. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)
- 8.2.7. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito,



pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
  - 9.1.2 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
  - 9.1.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
  - 9.1.4 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
  - 9.1.5 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marília Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

APARECIDO DUARTE  
DE  
OLIVEIRA:26385015300

Assinado de forma digital por  
APARECIDO DUARTE DE  
OLIVEIRA:26385015300  
Dados: 2026.07.21 19:25:58  
-03'00'

**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**DETENTORA:**

**RALPH LUIZ**  
**EVANGELISTA**

Assinado de forma  
digital por RALPH LUIZ  
EVANGELISTA:950623

**:95062300800 00800**

**MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

**Nome: Ralph Luiz Evangelista**

**RG: 11.190.023-2**

**CPF: 950.623.008-00**

**Testemunhas:**

Marília  
Fernanda  
Costa

Assinado de forma digital  
por Marília Fernanda  
Costa  
Dados: 2026.07.13  
11:30:51 -03'00'

**1) Nome: Marília Fernanda Costa**

**R.G: 26.398.100**

Ana Lúcia

Assinado de forma  
digital por Ana Lúcia

Fernandes da  
Silva

Fernandes da Silva  
Dados: 2026.07.13  
11:34:42 -03'00'

**2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva**

**R.G: 19.221.161-4**

**ANEXO – I****Termo de Referência**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO****REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FITA PARA  
IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAIS****- ITEM 01: FITA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL  
CIRURGICO - COR AMARELA**

**Especificações:** Fita adesiva para identificação de instrumental cirúrgico, cor AMARELA, livre de látex. Confeccionada em vinil ou material similar a função, revestida uniformemente na face interna com adesivo com aderência eficiente, duradoura, capaz de resistir à umidade e as condições térmicas, sem rasgar, de fácil remoção, sem deixar resíduos ou manchas na superfície. Deve ser compatível a autoclavagem (134°C/273,2°F) e Peróxido de Hidrogênio. Medidas: 6 mm x 6 m. Tolerância de +/-10% no comprimento. Embalada Individualmente em embalagem Plástica Resistente ou tecnologia similar a função.

**Código Supri: 11.065.003.003.6057-0**

**- ITEM 02: FITA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL  
CIRURGICO - COR AZUL**

**Especificações:** Fita adesiva para identificação de instrumental cirúrgico, cor AZUL, livre de látex. Confeccionada em vinil ou material similar a função, revestida uniformemente na face interna com adesivo com aderência eficiente, duradoura, capaz de resistir à umidade e as condições térmicas, sem rasgar, de fácil remoção, sem deixar resíduos ou manchas na superfície. Deve ser compatível a autoclavagem (134°C/273,2°F) e Peróxido de Hidrogênio. Medidas: 6 mm x 6 m. Tolerância de +/-10% no comprimento. Embalada Individualmente em embalagem Plástica Resistente ou tecnologia similar a função.

**Código Supri: 11.065.003.003.6058-9**

**- ITEM 03: FITA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL  
CIRURGICO - COR LARANJA**

**Especificações:** Fita adesiva para identificação de instrumental cirúrgico, cor LARANJA, livre de látex. Confeccionada em vinil ou material similar a função, revestida uniformemente na face interna com adesivo com aderência eficiente, duradoura, capaz de resistir à umidade e as condições térmicas, sem rasgar, de fácil remoção, sem deixar resíduos ou manchas na superfície. Deve ser compatível a autoclavagem (134°C/273,2°F) e Peróxido de Hidrogênio. Medidas: 6 mm x 6 m. Tolerância de +/-10% no comprimento. Embalada Individualmente em embalagem Plástica Resistente ou tecnologia similar a função.

**Código Supri: 11.065.003.003.6061-9**



**- ITEM 04: FITA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO – COR PRETA**

**Especificações:** Fita adesiva para identificação de instrumental cirúrgico, cor PRETA, livre de látex. Confeccionada em vinil ou material similar a função, revestida uniformemente na face interna com adesivo com aderência eficiente, duradoura, capaz de resistir à umidade e as condições térmicas, sem rasgar, de fácil remoção, sem deixar resíduos ou manchas na superfície. Deve ser compatível a autoclavagem (134°C/273,2°F) e Peróxido de Hidrogênio. Medidas: 6 mm x 6 m. Tolerância de +/-10% no comprimento. Embalada Individualmente em embalagem Plástica Resistente ou tecnologia similar a função.

**Código Supri: 11.065.003.003.6062-7**

**- ITEM 05: FITA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO – COR ROXA**

**Especificações:** Fita adesiva para identificação de instrumental cirúrgico, cor ROXA, livre de látex. Confeccionada em vinil ou material similar a função, revestida uniformemente na face interna com adesivo com aderência eficiente, duradoura, capaz de resistir à umidade e as condições térmicas, sem rasgar, de fácil remoção, sem deixar resíduos ou manchas na superfície. Deve ser compatível a autoclavagem (134°C/273,2°F) e Peróxido de Hidrogênio. Medidas: 6 mm x 6 m. Tolerância de +/-10% no comprimento. Embalada Individualmente em embalagem Plástica Resistente ou tecnologia similar a função..

**Código Supri: 11.065.003.003.6063-5**

**- ITEM 06: FITA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO – COR VERDE**

**Especificações:** Fita adesiva para identificação de instrumental cirúrgico, cor VERDE, livre de látex. Confeccionada em vinil ou material similar a função, revestida uniformemente na face interna com adesivo com aderência eficiente, duradoura, capaz de resistir à umidade e as condições térmicas, sem rasgar, de fácil remoção, sem deixar resíduos ou manchas na superfície. Deve ser compatível a autoclavagem (134°C/273,2°F) e Peróxido de Hidrogênio. Medidas: 6 mm x 6 m. Tolerância de +/-10% no comprimento. Embalada Individualmente em embalagem Plástica Resistente ou tecnologia similar a função.

**Código Supri: 11.065.003.003.6059-7**

**- ITEM 07: FITA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO – COR VERMELHA**

**Especificações:** Fita adesiva para identificação de instrumental cirúrgico, cor VERMELHA, livre de látex. Confeccionada em vinil ou material similar a função, revestida uniformemente na face interna com adesivo com aderência eficiente, duradoura, capaz de resistir à umidade e as condições térmicas, sem rasgar, de fácil remoção, sem deixar



resíduos ou manchas na superfície. Deve ser compatível a autoclavagem (134°C/273,2°F) e Peróxido de Hidrogênio. Medidas: 6 mm x 6 m. Tolerância de +/-10% no comprimento. Embalada Individualmente em embalagem Plástica Resistente ou tecnologia similar a função.

**Código Supri: 11.065.003.003.6060-0**

### **EMBALAGEM**

1. O produto deverá estar embalado de acordo com as normas vigentes, garantindo a integridade do produto até o momento de sua utilização. Reembalado de acordo com a praxe do FÁBRICANTE, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.
2. Reembalado de acordo com a praxe do FÁBRICANTE, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.
3. Rotulado conforme a legislação em vigor.
4. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do FÁBRICANTE ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de FÁBRICAÇÃO, data de validade, nome e nº do conselho de classe do responsável técnico, nº do Registro no Ministério da Saúde.
5. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.

### **CONDIÇÕES GERAIS:**

1. O produto deverá atender à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
2. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do FÁBRICANTE ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo FÁBRICANTE. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
3. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do FÁBRICANTE.
4. O produto deverá ter garantia contra defeitos de FÁBRICAÇÃO.
5. Declarar marca FÁBRICANTE e procedência do produto ofertado.
6. Fornecer o produto de primeira qualidade (1ª linha do FÁBRICANTE).
7. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.
8. A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.
  - 8.1 A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) de lotes superior(es) ao Consumo Estimado.
9. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar



validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada – Divisão de Suprimentos SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

10. A Contratada ou Detentora da ATA deverá oferecer sem ônus Capacitação às equipes da Rede Hospitalar, da Rede de Atenção Básica e Parceiros com o objetivo do uso correto da tecnologia/produto; bem como Recapacitação se houver necessidade.
11. Deverá a proponente apresentar no momento da proposta, quando solicitado, os LAUDOS, com validade de 05 (cinco) anos a contar da sua conclusão, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso com respectiva tradução juramentada. Os LAUDOS posteriormente serão estudados, no momento da análise técnica das amostras, pelas Comissões competentes.

#### LOCAIS DE ENTREGA:

|                        |                                                                    |                                          |                                       |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>REDE HOSPITALAR</b> | ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS 3                                       | Av. Jaguaré, 818                         | TEL. 3572-1752 /3572-1704 / 3768-4797 |
| <b>HMEC</b>            | HOSPITAL E MATERNIDADE ESCOLA DR MARIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA | Av. Deputado Emílio Carlos, 3100         | TEL. 3986-1120/ 3389-1085             |
| <b>SVMA</b>            | SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE                                | Estrada De Perus, Nº 300 – Cep 05276-110 | TEL: 3917-8873                        |

#### CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

| UNIDADES               | MENSAL     |            |            |            |            |            |
|------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|                        | ITEM 1     | ITEM 2     | ITEM 3     | ITEM 4     | ITEM 6     | ITEM 7     |
| <b>HMEC</b>            | 5          | 5          | 0          | 5          | 0          | 0          |
| <b>REDE HOSPITALAR</b> | 250        | 300        | 300        | 200        | 550        | 600        |
| <b>SVMA</b>            | 10         | 10         | 10         | 10         | 10         | 10         |
| <b>TOTAL GERAL</b>     | <b>265</b> | <b>315</b> | <b>310</b> | <b>215</b> | <b>560</b> | <b>610</b> |

| UNIDADES               | ANUAL        |              |              |              |              |              |
|------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|                        | ITEM 1       | ITEM 2       | ITEM 3       | ITEM 4       | ITEM 6       | ITEM 7       |
| <b>HMEC</b>            | 60           | 60           | 0            | 60           | 0            | 0            |
| <b>REDE HOSPITALAR</b> | 3.000        | 3.600        | 3.600        | 2.400        | 6.600        | 7.200        |
| <b>SVMA</b>            | 120          | 120          | 120          | 120          | 120          | 120          |
| <b>TOTAL GERAL</b>     | <b>3.180</b> | <b>3.780</b> | <b>3.720</b> | <b>2.580</b> | <b>6.720</b> | <b>7.320</b> |

---

**CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN**

---

**Comprovante de Inexistência de Registros**

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **24.774.241/0000-00**

Data: **11/06/2026**

Razão Social: **MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E  
HOSPITALARES LTDA**

Hora: **09:25:24**

Número de Controle: **2026-0611-0270-4758**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2026-0611-0270-4758.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 24.774.241/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:58 do dia 11/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2026.

Código de controle da certidão: **2B34.82EF.74B7.DB4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.774.241/0001-56  
**Razão social:** MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
**Endereço:** R FLORIANO PEIXOTO 124 SALA 3/ SANTA PAULA / SAO CAETANO DO SUL / SP / 09541-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/06/2026 a 29/07/2026

**Certificação Número:** 2026063005463317506108

Informação obtida em 06/07/2026 14:35:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2406

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROCESSO: 3548807.425.00006366/2025-57

EDITAL 001 CMDCA

#### PUBLICAÇÃO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

#### DOS PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CMDCA/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do Município de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, na Lei Municipal nº 6.210 de julho de 2024 e Decreto Municipal nº 11.424, de 03 de junho de 2019, resolve **TORNAR PÚBLICA** a Classificação Geral dos Projetos do Edital FMDCA 01/2025, em cumprimento à Fase V – Fase de Classificação do Chamamento Público nº 001/CMDCA/2025, conforme o Art. 42:

#### Classificação:

| Eixo | Entidade                                                                | Projeto                      | CNPJ               | Nota | Colocação   |
|------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------|------|-------------|
| 3    | Associação Brasileira de Apoio à Criança, Adolescente e Família – PONTE | Eu identifico, eu me protejo | 08.925.899/0001-65 | 24   | 1º Colocado |

| Eixo | Entidade                                                                       | Projeto                                                                    | CNPJ               | Nota | Colocação   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------|------|-------------|
| 11   | Associação Mundo da Bola                                                       | Movimenta + Geração Jovem: esporte, formação humana e protagonismo juvenil | 07.847.997/0001-69 | 24   | 1º Colocado |
| 11   | Sociedade Cultural e Social Hispano Brasileira do Grande ABC - CASA ESPAÑA ABC | Jogando e Educando                                                         | 03.844.953/0001-24 | 24   | 2º Colocado |

| Eixo | Entidade                          | Projeto                                             | CNPJ               | Nota | Colocação   |
|------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------|------|-------------|
| 15   | Associação São Francisco de Assis | Educar para o Futuro: Memórias e Valores Escoteiros | 04.047.721/0001-08 | 24   | 1º Colocado |

| Eixo | Entidade                                                                  | Projeto                                                                   | CNPJ               | Nota | Colocação   |
|------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------|------|-------------|
| 17   | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Caetano do Sul - APAE | Ampliação de vagas do Centro de Equoterapia da APAE de São Caetano do Sul | 44.390.474/0001-62 | 24   | 1º Colocado |

São Caetano do Sul, 03 de março de 2026.

MARILIA FELISMINO PINTO

Presidente CMDCA-SCS

CRISTINA DE FÁTIMA SARTORI

Vice-Presidente CMDCA-SCS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2026

**“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR TÍTULOS REFERENTE AO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E DOS PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PARA O BIÊNIO 2025/2026”.**

O Secretário Municipal de Educação, tendo em vista o que determina a Lei 6.065/2022 e a portaria nº 1.283/25, observadas as diretrizes da Lei Federal 13.005/14, e considerando a necessidade de estabelecer normas para a promoção por títulos, expede a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

#### DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

**Art. 1º** A promoção por títulos prevista no Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Educação, dos Professores de Educação Física da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e dos Professores da Secretaria Municipal de Cultura será organizada pela Comissão de Avaliação nomeada pela portaria nº 897, de 26 de março de 2025.

**Art. 2º** Para alcançar a promoção por títulos o profissional deverá alcançar no mínimo 20 (vinte) pontos, no período compreendido entre 01 de agosto de 2024 e 31 de julho de 2026.

**Art. 3º** Os critérios para promoção por títulos pautar-se-ão no princípio da formação continuada.

#### DOS TÍTULOS

**Art. 4º** Os títulos poderão ser apresentados uma única vez, durante todo o processo de promoção por títulos.

**Art. 5º** Serão aceitos apenas os títulos e documentos com a data de realização prevista no artigo 2º da portaria nº 1.283/25.

**Art. 6º** A avaliação de títulos, prevista nesta Lei, apresenta 7 (sete) eixos formativos:

- Curso do Centro de Formação (CECAPE), SELJ, SECULT e USCS
- Cursos Livres
- Cursos à distância CECAPE, SELJ, SECULT e USCS
- Formação/ Coordenação – CECAPE SELJ e SECULT
- Pós-Graduação
- Portarias
- Publicações (Artigos, Capítulos de Livros, etc....)

**Art. 7º** O profissional deverá realizar sua inscrição para o processo de promoção por títulos no portal da educação: [www.educacao.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.educacao.saocaetanodosul.sp.gov.br), “Plano de Carreira – professores”, link – <https://sites.google.com/scseduca.com.br/planodecarreira/inicio>

**Art. 8º** As cópias dos títulos indicados no formulário de inscrição deverão ser entregues pelo profissional na Unidade Escolar que está sediada e os professores da SELJ e da SECULT na suas respectivas Secretarias, do dia 03 de agosto de 2026 até o dia 18 de agosto de 2026.

**Parágrafo único.** Os títulos entregues após essa data não serão considerados e o profissional ficará inabilitado a participar do processo de promoção por títulos no biênio 2025/2026.

**Art. 9º** Os títulos serão entregues, em envelope (aberto), organizados por eixo de formação, em conformidade com o artigo 6º desta instrução normativa e com a etiqueta do envelope preenchida com todas as informações solicitadas (ANEXO I).



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2406

**Parágrafo único.** Serão aceitas as cópias dos títulos, porém, a Comissão de Avaliação poderá solicitar a apresentação do documento original para conferência e validação.

**Art. 10** Para validação dos cursos do eixo I, as Secretarias emitirão um certificado contendo o nome do profissional, a data de realização e a carga horária correspondente.

**Art. 11** Para validação dos cursos livres, os mesmos devem ser vinculados à área de atuação do profissional, contendo o nome do profissional, data de realização ou emissão do certificado e a carga horária.

**Art. 12** Os cursos à distância do CECAP, da SELJ e da SECULT compreendem os cursos oferecidos pelas Secretarias Municipais e os cursos de extensão universitária vinculados às instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação indicados pelo CECAP ou SELJ ou SECULT.

**Art. 13** Os certificados de apresentação de palestras, cursos e coordenação de eventos formativos serão validados desde que realizados fora do horário de trabalho e deverão conter a data de realização, assunto abordado e a carga horária, e realizados no período de promoção de títulos vigente.

**Art. 14** Os cursos de Pós-Graduação serão considerados, desde que apresentem carga horária mínima de 360h e vinculados à área da Educação, do Esporte e da Cultura, em conformidade ao segmento de atuação do profissional.

**§ 1º** Os certificados de Pós-Graduação (lato sensu) serão considerados, desde que acompanhados do histórico escolar.

**§ 2º** Os diplomas de mestrado e doutorado serão considerados, e não há necessidade de apresentação do histórico do curso.

**§ 3º** Na ausência do diploma de mestrado e doutorado (stricto sensu), somente será aceito o certificado de conclusão acompanhado da ata de defesa.

**§ 4º** Os cursos vinculados a esse eixo formativo serão considerados, independentemente do ano de conclusão.

**§ 5º** Os cursos de Licenciatura serão considerados desde que não sejam os mesmos que habilitaram o profissional a assumir seu cargo.

**Art. 15** As portarias expedidas pelas Secretarias de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e Cultura serão consideradas, desde que vinculadas às ações de cada Secretaria.

**§ 1º** As portarias deverão conter: o nome do profissional, a data de vigência da portaria e a finalidade.

**§ 2º** As portarias de indicação aos conselhos municipais serão consideradas, desde que o profissional esteja atuando na Secretaria de origem ou que seja um representante desta Secretaria em um dos conselhos municipais.

**§ 3º** As portarias de indicação do profissional para a coordenação de eventos específicos deverão ser expedidas pela Secretaria Municipal organizadora do evento.

**§ 4º** As atas de designação do Conselho de Escola, deverá constar o nome do professor integrante do conselho e a data de eleição dentro do período de promoção de títulos vigente.

**Art. 16** As publicações (eixo VII) serão consideradas, desde que haja documento comprobatório e, no caso de publicação virtual, o endereço eletrônico será o instrumento de validação.

## DA AVALIAÇÃO E ENQUADRAMENTO NA CARREIRA

**Art. 17** Os gestores das Unidades Escolares deverão enviar um ofício com os nomes dos professores que concorrerão à promoção por títulos, juntamente com todos os envelopes contendo os respectivos títulos, até o dia 24 de agosto de 2026.

**Art. 18** O processo de avaliação iniciar-se-á no dia 25 de agosto de 2026.

**Art. 19** A comissão fará a avaliação dos títulos em conformidade com a Lei Municipal nº 6.065/22 e a portaria nº 1.283/25, analisando o enquadramento dos títulos nos referidos eixos, respeitando o limite máximo de pontos para o biênio de 2025/ 2026.

**Art. 20** Os títulos não utilizados serão devolvidos aos profissionais e não haverá, em hipótese alguma, solicitação para complementação de pontos faltantes, ou seja, o profissional que não atingir os 20 pontos, por quaisquer motivos, não será promovido para a referência seguinte.

**Art. 21** O profissional que alcançar a pontuação mínima para promoção por título, receberá o percentual de acréscimo integrado a sua

remuneração e será enquadrado na Referência imediatamente posterior, a partir do mês de fevereiro do ano subsequente.

**Art. 22** A comissão de avaliação fará a análise da pontuação dos títulos e publicará no diário oficial o resultado preliminar do processo de Promoção por Títulos, no dia 3 de novembro de 2026.

**Art. 23** Os gestores deverão dar ciência aos professores e os mesmos poderão entrar com recurso, no prazo de até 5 dias úteis, na própria Unidade Escolar, redigindo um documento de próprio punho, que deverá ser endereçado à Comissão de Avaliação.

**Parágrafo único.** Não haverá a possibilidade impetrar recurso do recurso.

**Art. 24** A Comissão de Avaliação terá até 5 dias úteis para responder o recurso e se for necessário fará o atendimento presencial aos profissionais, quando necessário.

**Art. 25** Após a finalização do processo, a Comissão deverá encaminhar uma relação nominal de todos os profissionais que serão promovidos por títulos, para fins de enquadramento na carreira.

**Art. 26** Essa Instrução Normativa entra em vigência no dia da sua publicação.

São Caetano do Sul, 03 de março de 2026.

## QUADRO 1 – CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO

| EVENTO                                                                  | DATA/ PERÍODO           |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação da Normativa                                                 | 03/03/2026              |
| Preenchimento do formulário                                             | 03/08/2026 a 18/08/2026 |
| Entrega do envelope na Unidade Escolar ou SECULT ou SELJ                | 03/08/2026 a 18/08/2026 |
| Entrega dos envelopes para a Comissão de Avaliação (SEEDUC)             | 18/08/2026 a 24/08/2026 |
| Início do processo de avaliação dos títulos                             | 25/08/2026              |
| Publicação do Resultado Preliminar do processo de avaliação dos títulos | 03/11/2026              |
| Finalização do processo de avaliação dos títulos                        | 30/11/2026              |

## ANEXO I – ETIQUETA DO ENVELOPE

|                                                                                                                                                                                                               |  |                   |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------|-------------------|
| <b>ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ENVELOPE</b><br><b>PLANO DE CARREIRA DOS PROFESSORES</b><br><b>PROMOÇÃO POR TÍTULOS – BIÊNIO 2025 / 2026</b>                                                                     |  |                   |                   |
| Unidade Escolar:                                                                                                                                                                                              |  |                   |                   |
| CPF:                                                                                                                                                                                                          |  | RG:               |                   |
| *Padrão de Enquadramento:<br>Código constante no holerite.<br>Ex.: ( G A 0 )                                                                                                                                  |  |                   |                   |
| <b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DA</b><br><b>COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b><br><b>( X ) PROMOÇÃO POR TÍTULOS</b><br>Entrega de Certificações e Diplomas para a comprovação acima de 20 pontos para evolução. |  |                   |                   |
| Nome Completo:                                                                                                                                                                                                |  |                   |                   |
| Matrícula:                                                                                                                                                                                                    |  | Data de Admissão: | ...../...../..... |
| Cargo/Função:                                                                                                                                                                                                 |  |                   |                   |
| ...../...../.....<br>.....<br>Assinatura do Docente                                                                                                                                                           |  |                   |                   |
| *Para uso da Comissão de Avaliação:                                                                                                                                                                           |  |                   |                   |



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2406

## INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2026

**“DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO POR NÍVEL DE FORMAÇÃO REFERENTE AO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE (SELJ) E DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT), PARA O ANO 2026.”**

O Secretário Municipal de Educação, o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e a Secretária Municipal de Cultura, tendo em vista o que determina a Lei 6065/2022 e a portaria nº 1.283/25, observadas as diretrizes da Lei Federal 13.005/14, e considerando a necessidade de estabelecer normas para a elevação por nível de formação, expede a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Elevação por Nível de Formação - será concedida ao profissional, a partir do final do estágio probatório, quando da comprovação de conclusão de nova formação acadêmica, garantindo a elevação de Nível e acrescendo à remuneração atual, nos termos da Lei Municipal nº 6.065/22, a integração salarial respeitando a Referência e a Classe em que o profissional do magistério, os professores de Educação Física da SELJ e as professoras de ballet da SECULT estiverem enquadrados.

**Art. 2º** A elevação por nível de formação prevista no Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Educação, dos Profissionais de Educação Física da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e dos Profissionais da Secretaria Municipal de Cultura será organizada pela Comissão de Avaliação nomeada pela portaria nº 897, de 26 de março de 2025.

**Art. 3º** Para participar do processo de elevação por nível de formação, o profissional deverá apresentar o certificado ou diplomas referentes ao nível de formação pretendido.

**Art. 4º** Para efeito do benefício da elevação serão considerados como válidos os cursos de graduação e pós-graduação lato e stricto sensu na área de atuação do profissional, respeitadas as atribuições do Emprego, em curso reconhecido pelos órgãos competentes.

**Art. 5º** O certificado ou diploma poderá ser apresentado uma única vez, durante todo o processo de elevação por Nível de Formação.

**§ Único.** Os certificados ou diplomas utilizados para Promoção por Títulos, não serão considerados para elevação por Nível de Formação.

**Art. 6º** O profissional deverá realizar sua inscrição para o processo de elevação por Nível de Formação, no portal da educação: [www.educacao.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.educacao.saocaetanodosul.sp.gov.br), “Plano de Carreira – professores”, link – <https://sites.google.com/scseduca.com.br/planodecarreira/inicio>, no período das 9 horas do dia 05 de outubro até às 17 horas do dia 14 de outubro de 2026.

**§ Único.** Somente estará apto a participar do processo de elevação por Nível de Formação, o profissional que preencher o formulário no período descrito no Art. 6º e entregar o envelope na escola contendo a documentação comprobatória para o processo de Elevação por Nível de Formação.

**Art. 7º** As cópias dos certificados ou diplomas indicados no formulário de inscrição deverão ser entregues pelo profissional na Unidade Escolar em que está sediado e os profissionais da SELJ e da SECULT na suas respectivas Secretarias, do dia 05 a 16 de outubro de 2026.

**§ 1º** As cópias devem ser autenticadas pelo diretor da escola, e inseridas em envelope lacrado com a etiqueta de identificação preenchida.

**§ 2º** Para validação do certificado de pós-graduação *lato-sensu*, os profissionais deverão entregar o respectivo histórico escolar.

**Art. 8º** Os envelopes contendo as cópias autenticadas, deverão ser entregues pelos gestores nas respectivas Secretarias, acompanhado de ofício contendo o nome de todos os profissionais que concorrerão ao processo de elevação por Nível de Formação, até às 17h30 do dia 22 de outubro de 2026.

**Art. 9º** A comissão de avaliação fará a análise das solicitações e publicará no diário oficial o resultado final do processo de elevação por Nível de Formação, no dia 13 de novembro de 2026.

**Art. 10** Os profissionais poderão entrar com recurso, no prazo de até 5 dias úteis, na própria Secretaria em que atua, redigindo um documento de próprio punho, que deverá ser endereçado à Comissão de Avaliação.

**§ Único.** Não haverá a possibilidade de impetrar recurso do recurso.

**Art. 11** A Comissão de Avaliação terá até 2 dias úteis para responder o recurso.

**Art. 12** A Comissão de Avaliação fará a análise das solicitações e publicará no diário oficial o resultado final do processo de elevação por Nível de Formação, no dia 26 de novembro de 2026.

**Art. 13** Após a finalização do processo, a Comissão deverá encaminhar uma relação nominal de todos os profissionais que serão promovidos por Nível de Formação, para fins de enquadramento na carreira, conforme data estabelecida na Lei Municipal nº 6.065/22.

**Art. 14** Essa Instrução Normativa entra em vigência no dia da sua publicação.

São Caetano do Sul, 03 de março de 2026.

### QUADRO I – CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO

| EVENTO                                                                                 | DATA/ PERÍODO                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Publicação da Normativa                                                                | 03/03/2026                                                  |
| Preenchimento do formulário                                                            | 05/10/2026 a 14/10/2026                                     |
| Entrega do envelope na Unidade Escolar ou SECULT ou SELJ                               | 05/10/2026 a 16/10/2026                                     |
| Entrega dos envelopes para a Comissão de Avaliação (SEEDUC)                            | 16/10/2026 a 22/10/2026                                     |
| Início do processo de avaliação dos diplomas/ certificados                             | 22/10/2026                                                  |
| Publicação do Resultado Preliminar do processo de avaliação dos diplomas/ certificados | 13/11/2026                                                  |
| Prazo para interposição de recurso                                                     | Até 5 dias úteis, após a publicação do Resultado Preliminar |
| Publicação do Resultado Final do processo de avaliação dos diplomas/ certificados      | 26/11/2026                                                  |

### ANEXO I – ETIQUETA DO ENVELOPE

|                                                                            |                   |                   |  |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|--|
| <b>ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ENVELOPE</b>                                  |                   |                   |  |
| <b>PLANO DE CARREIRA DOS PROFESSORES</b>                                   |                   |                   |  |
| <b>PROMOÇÃO POR FORMAÇÃO – 2026</b>                                        |                   |                   |  |
| Unidade Escolar:                                                           |                   |                   |  |
| CPF:                                                                       | RG:               |                   |  |
| *Padrão de Enquadramento:<br>Código constante no holerite.<br>Ex.: (G A 0) |                   |                   |  |
| <b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DA</b>                               |                   |                   |  |
| <b>COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>                                               |                   |                   |  |
| <b>( X ) ELEVAÇÃO POR NÍVEL DE FORMAÇÃO</b>                                |                   |                   |  |
| <i>Entrega de Diploma e Histórico de Conclusão dos Cursos de</i>           |                   |                   |  |
| <i>Formação: Pós-Graduação (lato sensu), Mestrado (stricto sensu)</i>      |                   |                   |  |
| <i>ou Doutorado.</i>                                                       |                   |                   |  |
| Nome Completo:                                                             |                   |                   |  |
| Matrícula:                                                                 | Data de Admissão: | ...../...../..... |  |
| Cargo/Função:                                                              |                   |                   |  |
| ...../...../.....                                                          |                   |                   |  |
| Assinatura do Docente                                                      |                   |                   |  |
| *Para uso da Comissão de Avaliação:                                        |                   |                   |  |



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2026

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2406

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

### DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### RESUMO DE TERMO DO CONTRATO 11/2026 - PROC. Nº 3548807.425.00002693/2026-11

CONTRATADA: José Antonio Severo - OBJETO: Credenciamento de profissionais para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Educação de São Caetano do Sul, no Programa Aprender Mais nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura. VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026. CONTRATANTES: SECULT e SEEDUC.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO RENATO ROCHA FERREIRA - DO DIA 02/03/2026

#### DEFERIDOS:

ACTO 838427-Marcelo Pineschi

SEI 3548807.425.00003219/2026-14-Pamela Vasconcellos Mayrink

SEI 3548807.425.00003469/2026-46-Aline Luiza Pereira de Almeida

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DOS DIAS: 23, 24 e 25/02/2026

#### SUSPENSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Proc. nº 7788/98 – Portaria/DARH-1 nº 43.825 de 23/02/2026 - Fica suspenso o contrato de trabalho, da servidora, ANDRÉA TASSO BORRACHA, Professora Nível I, concursada, sob o regime da C.L.T., pelo período de 28/02/2026 a 31/12/2026, da matrícula nº 27.134-4, enquanto permanecer atuando junto a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, com prejuízo dos vencimentos e demais vantagens.

#### SUBSTITUIÇÃO DE SECRETÁRIO – PERÍODO DE FÉRIAS

Proc. nº 9274/09 – Portaria/DARH-1 nº 43.826 de 23/02/2026 - O funcionário CAIO LESSIO PREVIATO, responderá pelo Expediente da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, cumulativamente, de 09/03/2026 a 17/03/2026, durante período de férias do titular, FÁBIO CRUZ SILVA.

#### CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Proc. nº 3423/25 – Portaria/DARH-1 nº 43.832 de 25/02/2026 - Concede no período de 11/03/2026 a 18/03/2026, ao funcionário WALTER ROBERTO CONSTANTINO TORRADO, Diretor de Departamento, em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Municipais – SE-SURB, licença sem remuneração, para tratar de assuntos particulares.

#### REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Proc. SEI nº 3548807.425.00002568/2026-19 – Portaria/DARH-1 nº 43.834 de 25/02/2026 - Fica reduzida, a contar de 19 de fevereiro de 2026, pelo período de 01 (um) ano, a carga horária da servidora MABEL APARECIDA DOS SANTOS, Auxiliar de Primeira Infância, concursada, sob o regime da C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC, em até (02) horas diárias, referente ao benefício concedido aos servidores com filhos portadores de deficiência e/ou mobilidade reduzida, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### DESPACHOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DRA. ADRIANA BERRINGER STEPHAN

#### AUTO DE INFRAÇÃO DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

“Comunicamos que foi lavrado Auto de Infração nº 1779 em 24 de fevereiro de 2026 contra o estabelecimento FOODSOLUTIONS LTDA – CNPJ: 35.064.514/0002-76, situado na Alameda Terracota nº 545 – Loja 2082 A, em São Caetano do Sul.”

“Comunicamos que foi lavrado o Auto de Infração nº 1790 em 24 de fevereiro de 2026 contra o estabelecimento CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – CNPJ: 45.543.915/0042-50, situado na Rua Aquidaban nº 301, em São Caetano do Sul.”

“Comunicamos que foi lavrado o Auto de Infração nº 1792 em 25 de fevereiro de 2026 contra o estabelecimento AVÍCOLA E ROTIS-SERIE MAIS QUE FRANGO LTDA ME – CNPJ: 50.149.392/0001-23, situado na Rua Passagem dos Toneleiros nº 47, em São Caetano do Sul.”

#### LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO DEFERIDAS PARA OS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: **VALTER ANTONIO BENEDETTI** - CPF: 536.059.428-49 - Endereço: Rua Manoel Coelho, 500 – sala 101 - Processo: 9127/24 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-863-002551-1-4 - Validade: 19/02/2027.

Razão Social: **ISADORA DA CUNHA PRADELLA** - CPF: 440.099.938-63 - Endereço: Rua Visconde de Inhaúma, 50 – sala 12 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-863-002211-1-2 - 354880701-863-002396-1-5 - Validade: 20/02/2027.

Razão Social: **ANA PAULA RODRIGUES DE JESUS** - CPF: 135.956.948-05 - Endereço: Rua Wenceslau Brás, 220 – Sala 13. - Processo: 2828/97 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-863-000160-1-2 - Nº 354880701-863-000161-1-0 - Validade: 20/02/2027.

Razão Social: **APETIT SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA** - CNPJ: 02.031.555/0280-55 - Endereço: Avenida Prosperidade, 1180 – Bloco Refeitório. - Processo: 9099/2025-70 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-562-000455-1-9 - Validade: 20/02/2027.

Razão Social: **INSTITUTO DE CARDIOLOGIA PREVENTIVA DE SAO CAETANO DO SUL LTDA** - CNPJ: 59.959.494/0001-89 - Endereço: Rua Manoel Coelho, 567 – Conjunto 01. - Processo: 698/91 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-863-000325-1-4 - Validade: 20/02/2027.

Razão Social: **ANA PAULA LANETZKI** - CNPJ: 58.347.803/0001-05 - Endereço: Rua Manoel Coelho, 676 Sala 404 - Processo: 1517/25 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-960-001483-1-8 - Validade: 24/02/2027.

Razão Social: **B. F. A SERV. DIAGNÓSTICOS EM MEDICINA E SEG. DO TRAB. LTDA** - CNPJ: 10.488.343/0001-09 - Endereço: Rua Manoel Coelho, 500 – Sala 208 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-864-000135-1-0 - Validade: 24/02/2027.

Razão Social: **DELLA CLÍNICA ODONTOLÓGICA ESPECIALIZADA EIRELLI ME** - CNPJ: 26.689.791/0001-00 - Endereço: Rua Manoel Coelho, 866 – salão comercial - Processo: 2093/17 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-863-001808-1-5 - Validade: 24/02/2027.

Razão Social: **FÁBRICA DE ARTEFATOS METALÚRGICOS ITÁ LTDA** - CNPJ: 59.293.662/0001-40 - Endereço: Alameda São Caetano, 2790. - Processo: 4642/78 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-464-000689-1-8, 354880701-325-000012-1-0 - Validade: 24/02/2027.

Razão Social: **CLÍNICA CARDIOLÓGICA CUNHA VIEIRA LTDA** - CNPJ: 10.751.492/0001-00 - Endereço: Rua Major Carlo Del Prete, 1815. - Processo: 5703/09 - Licença de Funcionamento: CEVS Nº 354880701-863-001132-1-2 - Validade: 24/02/2027.

São Caetano do Sul, 02 de março de 2026.

## SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

Contrato nº 12/2026 – Processo Administrativo nº 211/2025  
Concorrência nº 01/2025

**Objeto:** Termo aditivo de acréscimo à contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de diagnósticos, limpeza, desobstrução e remoção de sedimentos de sifões, emissários e redes de esgoto, desratização e desinsetização de PVS e boca de lobos, aplicação de aditivo biológico-biorremediador. **Assinatura:** 06/02/2026. **Valor:** R\$ 335.455,38 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). **Contratada:** San Diego Serviços e Manutenção Ltda.

São Caetano do Sul, 02 de março de 2026.

UBIRATAN DORMERICE GARCIA JUNIOR  
Superintendente do SAESA-SCS